



EDIÇÃO, Nº 659 | ANO 04 | 14 DE SETEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.555/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

FIXA A SELIC COMO ÍNDICE APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE POÁ.

A Prefeita do Município de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, por meio do Tema 1.062 fixou a tese que “Os estados-membros e o Distrito Federal podem legislar sobre índices de correção monetária e taxas de juros de mora incidentes sobre seus créditos fiscais, limitando-se, porém, aos percentuais estabelecidos pela União para os mesmos fins”;

CONSIDERANDO que o índice adotado pela União é a SELIC, e ainda que referida decisão não foi objeto de qualquer restrição de efeitos, com base em critérios temporais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 113/2021 que, em seu artigo 3º, previu que “Artigo 3º Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente”;

CONSIDERANDO que os demais órgãos do Poder Judiciário, notadamente o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem decidido de forma idêntica, inclusive em relação aos Municípios, a exemplo da Arguição de Inconstitucionalidade n 0170909-61.2012.8.26.0000 e da Apelação 1023967-39.2016.8.26.0053;

CONSIDERANDO que a adoção da SELIC, pelo Município de Poá, atenderia ao intuito do legislador local no sentido de aplicar juros de mora aos débitos tributários em atraso, já que tais juros já se encontram compreendidos na taxa SELIC, e que eventual cumulação representaria bis in idem, consoante tese fixada pelo STF no Tema 1191;

CONSIDERANDO que, tal medida, além de alinhar a atuação da Administração Municipal à Constituição Federal e à jurisprudência pátria – evitando-se com isso potenciais litígios – não desfavoreceria o contribuinte, na medida em que, conforme levantamentos solicitados pela





EDIÇÃO, Nº 659 | ANO 04 | 14 DE SETEMBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.555/2024

Procuradoria Municipal, não implicaria em aumento dos acessórios devidos pelos contribuintes atualmente inscritos em Dívida Ativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fixa-se a SELIC como índice de correção aplicável, a partir da data da vigência da Emenda Constituição nº 113, de 08 de dezembro de 2021, a todos os débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa.

§1º. O índice de que trata o *caput* não se aplica aos débitos já extintos ou que estiverem com a sua exigibilidade suspensa na data de entrada em vigor deste Decreto.

§2º. Os órgãos responsáveis desta Administração Municipal deverão adotar as medidas necessárias, inclusive junto aos fornecedores de serviços de banco de dados, para que as medidas estabelecidas no presente Decreto sejam implementadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 2º. As disposições constantes no artigo 1º, *caput*, e seu §1º, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em, 13 de setembro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 659 | ANO 04 | 14 DE SETEMBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 47.725, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispondo sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Determinar a Comissão Municipal Permanente de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Poá, instituída pela Portaria nº 45.452, de 15 de setembro de 2022, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apuração dos fatos narrados no procedimento supramencionado, referente ao servidor **Celius Fabrício de Azevedo Penarrieta**, RG. nº 27.615.107-0 e CPF nº 274.057.428-23, Médico Plantonista I, matrícula: 9134, residente à Rua Engenheiro Paulo Machado Pinto, 50, Jardim Marica, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08700-000, por infração funcional, à luz do disposto no Art. 191, XVIII, da Lei Municipal nº 3.718, de 07 de maio de 2014.

.....

Prefeitura do Município de Poá
Sra. Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal





EDIÇÃO, Nº 659 | ANO 04 | 14 DE SETEMBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 47.276/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.632, de 09/08/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.753, de 07/10/2015.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Senhora **Mário Oliver Santos Candelária**, portador do R.G. 27.405.219-2 SSP/SP e do C.P.F. nº 285.692.648-79, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, para gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

II- No exercício de suas atribuições a gestora ora designada deverá observar fielmente as disposições legais atinentes, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 3.632, de 09/08/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.753, de 07/10/2015.

III- O exercício de gestora do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será executado sem prejuízo de suas atribuições normais e sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 45.434, de 02 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 13 de setembro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 659 | ANO 04 | 14 DE SETEMBRO DE 2024.



EDITAL Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO Nº 3.130/2024

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá – **EDITAL Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 3.130/2024** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, por meio de sistema de alarme, circuito fechado de televisão – cftv, e kits neutralizadores, compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, vislumbrando a preservação do patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2024 – **FUNDAMENTO:** L.F. Nº 14.133/2021 – **ENCERRAMENTO:** 02 de Outubro de 2024, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 02 de Outubro de 2024, às 10:00 horas. A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá **FAZ SABER** que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634-8811/8812.

Poá, 13 de Setembro de 2024.

Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 659 | ANO 04 | 14 DE SETEMBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



6ª ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 2024

Ao vigésimo dia do mês junho de 2024, às nove horas e trinta minutos, em primeira chamada reuniram-se na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Poá, o presidente do conselho João Jurandir Jr., inicia a reunião. Estão presentes os conselheiros: Adriano, Silvia, Terezinha, Adilson, MariadeFatima, Alexandre, Douglas (ausente justificado por falta de funcionários UBS, afastados por doença) Sandra, Oldina, Lucimara, Ana Elisa (ausente), Kimberly (ausente), Natália, Oldina. Foi exposto pelo conselheiro Adriano o caso de Luzia Francisco de Macedo atendida no Pronto Atendimento Municipal de Poá dia 05 de Junho de 2024 com fratura de punho D e E fez Raio X, foi prescrito medicações para dor. Os familiares realizaram Ouvidoria no Instituto Alpha, Ouvidoria Municipal e Ouvidoria Estadual Ouvidor SUS. Segundo manifestações a cliente saiu do Pronto Atendimento Municipal com receita e não ficou no estabelecimento para encaminhamento de Avaliação Ortopédica, no dia 07 de Junho de 2024 esteve na Santa Casa de Suzano sendo reencaminhada ao estabelecimento de origem. Segundo Lucimara funcionaria do Instituto Alpha a cliente retornou e foi providenciado vaga no Cross e cliente encontra-se internada no Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos aguardando procedimento. O pleno deste conselho solicita esclarecimento ao Instituto Alpha sobre a conduta do médico, quais medidas foram tomadas e qual a condição atual. Foi apresentado pelo conselheiro Adilson o caso do paciente que foi atendido na UBS Wellington Lopes com hipertensão avaliado pela Dra Elen medicado mantido em observação; porém o gerente Alan de Abreu induziu o cliente ir para sua casa segundo o cliente. Segundo a Coordenadora da Rede Básica Enf. Natalia, o gerente foi ouvido e advertido verbalmente. Os conselheiros presentes manifestam contra os gerentes das unidades serem comissionados políticos sem conhecimento da Constituição do SUS e sem

Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP.
Fone (11) 4639-8069 email: conselho.saude@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 659 | ANO 04 | 14 DE SETEMBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - POÁ - SP

Conhecimento técnico da saúde, sugerem que em próxima administração sejam indicados funcionários efetivos que tenham responsabilidade com a saúde pública. Conselheiro Adriano informou que esteve no Ministério Público colher informação sobre o processo 03880000372/2023 caso do óbito do menor Ghael Lucas Gomes Fernandes que ocorreu dia 10/08/2023 no Pronto Atendimento Municipal administrado pelo Instituto Alpha. O Ministério Público solicitou que o Conselho Municipal de Saúde comunique o email Oficial para ser encaminhado os despachos daquele órgão. A conselheira Sandra apresentou esclarecimentos sobre as ações apresentadas no Fórum Regional dos Conselhos de Saúde do Alto Tiete – FORSAT dia 24/06/2024, onde estiveram presentes os conselheiro Sra. Terezinha, Sr. Adilson e Sra. Oldina que encaminharam o material apresentado. Os Conselheiros do segmento usuário Sr Adriano Ferreira do Nascimento e Adilson Ribeiro de Lima entregam documento de afastamento a partir de 30/06/2024 à 06/10/2024 durante Campanha Eleitoral. Concluído documento solicitando esclarecimentos sobre atendimentos e procedimentos no Pronto Atendimento Municipal administrado pela Instituição Alpha, ficou decidido pelo pleno que todos os documentos serão enviados por email para a terceirizada. Nada mais a ser discutida a reunião foi concluída pelo presidente às onze horas e trinta minutos.

Presidente do Conselho

João S. Simoes JR

Indira D. S. da Fonseca

Carla Euzenatti

F. S. J.

Adilson

Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP.
Fone (11) 4639-8069 email: conselho.saude@poa.sp.gov.br

